



Instituto de Previdência do Município de Itaíba

Rua Águas Belas, nº 01 - Centro - CEP: 56550-000 - Itaíba - PE

CNPJ: 07.177.308/0001-56 - Fone/Fax: (87) 3849-1369

E-mail: iprevi2017@hotmail.com

Portaria nº 63/2019

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba - IPREVI/PE, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 69, V, da Lei Municipal nº 293/2004.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder pensão por morte, a contar de 03 de agosto de 2019, a **LUIZ FLORENCIO DE MELO**, beneficiário da ex-segurada **VALDELITA RAMOS DE MELO**, que ocupava o cargo de Agente de Serviços Gerais, Matrícula: 000256, falecida no dia 03 de agosto de 2019, nos termos do Art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC Nº 41/03, c/c Art. 12, inciso I; Art. 41 e Art. 42, §5º e §6º inciso I, da Lei nº 293/2004.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a contar de 03 de agosto de 2019, revogando-se quaisquer disposições em contrário

Itaíba, 01 de outubro de 2019.

MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA

Presidente - IPREVI/PE

Márcio Ramos de Oliveira

Presidente do IPREVI

Port. 08/2017

ANTÍDIO VALENÇA DE FREITAS NETO

Diretor Administrativo Financeiro - IPREVI/PE

Antídio Valença de F. Neto

Diretor Adm. Financeiro/IPREVI

Port. 10/2017

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 63/2019

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba – IPREVI/PE, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 69, V, da Lei Municipal nº 293/2004.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder pensão por morte, a contar de 03 de agosto de 2019, a **LUIZ FLORENCIO DE MELO**, beneficiário da ex-segurada **VALDELITA RAMOS DE MELO**, que ocupava o cargo de Agente de Serviços Gerais, Matrícula: 000256, falecida no dia 03 de agosto de 2019, nos termos do Art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC Nº 41/03, c/c Art. 12, inciso I; Art. 41 e Art. 42, §5º e §6º inciso I, da Lei nº 293/2004.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a contar de 03 de agosto de 2019, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 01 de outubro de 2019.

MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA

Presidente
IPREVI/PE

ANTÍDIO VALENÇA DE FREITAS NETO

Diretor Administrativo Financeiro
IPREVI/PE

Publicado por:

Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:499233A7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 03/10/2019. Edição 2429

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>